

Código:	xx-xxx-xxx	<p style="text-align: center;">REGULAMENTO DE CUSTEIO - ORÇAMENTO ATINGIDOS</p> 
N.º da revisão:	00	
Elaborador:	Governança Social	
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:	Anual	
Classificação:	Público	

REGULAMENTO DE CUSTEIO DO ORÇAMENTO ATINGIDOS

1. Objetivo

Disciplinar os limites, prestação de contas e critérios das despesas das atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização, executadas pelos membros das COMISSÕES LOCAIS, CÂMARAS REGIONAIS, ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS, FÓRUM DE OBSERVADORES, infraestrutura e funcionamento das COMISSÕES LOCAIS, funcionamento das CÂMARAS REGIONAIS, da ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS, e do FÓRUM DE OBSERVADORES, bem como da participação das pessoas atingidas indicadas para atuar no Comitê Interfederativo – CIF e suas CÂMARAS TÉCNICAS, na estrutura interna na FUNDAÇÃO RENOVA (Conselho de Curadores, Conselho Consultivo e Diretoria) e dos/as atingidos/as participantes de reuniões com a FUNDAÇÃO RENOVA, MINISTÉRIO PÚBLICO e DEFENSORIA PÚBLICA e dos cursos de formação e de treinamentos, conforme previsto no ORÇAMENTO ATINGIDOS e na POLÍTICA DE GESTÃO - ORÇAMENTO ATINGIDOS, no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), no Termo de Ajustamento Preliminar (TAP), no Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento Preliminar (ATAP) e no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC-GOV).

2. Público Alvo

- Pessoas atingidas em decorrência do rompimento da barragem de Fundão participantes de reuniões com a FUNDAÇÃO RENOVA, MINISTÉRIO PÚBLICO e DEFENSORIA PÚBLICA;
- Pessoas atingidas participantes de cursos de formação e de treinamentos;
- COMISSÕES LOCAIS e seus membros;
- CÂMARAS REGIONAIS e seus membros;
- FÓRUM DE OBSERVADORES e seus membros (sociedade civil e pessoas atingidas);
- Indicados/as pelas pessoas atingidas nos termos do TAC-GOV, para participação na ESTRUTURA INTERNA da FUNDAÇÃO RENOVA;
- Indicados/as pelas pessoas atingidas para participar do CIF e suas CÂMARAS TÉCNICAS;
- Colaboradores/as contratados/as pelo Gerenciador Atingidos.

3. Documentos complementares

- TAP: Termo de Ajustamento Preliminar;
- ATAP: Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento Preliminar;
- TAC-GOV: Termo de Ajustamento de Conduta;
- TTAC: Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;

Código:	xx-xxx-xxx	<p style="text-align: center;">REGULAMENTO DE CUSTEIO - ORÇAMENTO ATINGIDOS</p> 
N.º da revisão:	00	
Elaborador:	Governança Social	
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:	Anual	
Classificação:	Público	

- **POLÍTICA DE GESTÃO – ORÇAMENTO ATINGIDOS:** Política de Gestão do Orçamento Atingidos.
- Termo de autorização de uso de dados pessoais, para fins da prestação de contas dos recursos gastos pelo GERENCIADOR ATINGIDOS.
- Termo de responsabilidade de risco de acidentes
- Termo de responsabilidade para viajar com o menor e/ou termo de declaração acerca de sua capacidade de se locomover em viagens

4. Glossário

- **ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS:** fórum de articulação, discussão e deliberação conjunta das 6 (seis) CÂMARAS REGIONAIS, nos termos da Cláusula Trigésima Quinta do TAC-GOV;
- **CÂMARAS REGIONAIS:** até 6 (seis) Câmaras compostas por pessoas atingidas para discussão e participação no processo de reparação integral dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão e de interlocução e composição com a FUNDAÇÃO RENOVA, consoante previsto na Cláusula Vigésima Nona do TAC-GOV e no ORÇAMENTO ATINGIDOS;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **COMISSÕES LOCAIS:** Comissões formadas por pessoas atingidas no âmbito do processo de reparação integral dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, conforme previsto no TAC-GOV e no ORÇAMENTO ATINGIDOS;
- **CÂMARAS TÉCNICAS:** Câmaras Técnicas integrantes da estrutura do sistema CIF;
- **ESTRUTURA INTERNA DA FUNDAÇÃO RENOVA:** Conselho de Curadores, Conselho Consultivo e Diretoria, com participação de representantes das pessoas atingidas, nos termos determinados pelo Capítulo IX do TAC-GOV;
- **EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** entidade civil sem fins lucrativos contratada nos termos do TAP e do ATAP responsável, entre outras atribuições, pela consolidação do ORÇAMENTO ATINGIDOS;
- **FÓRUM DE OBSERVADORES:** instância de participação e controle social, de natureza consultiva, que tem por objetivo acompanhar os trabalhos e analisar os resultados dos diagnósticos e das avaliações realizados pelos EXPERTS do MINISTÉRIO PÚBLICO e acompanhar os trabalhos da FUNDAÇÃO RENOVA, podendo apresentar críticas e sugestões no âmbito do processo de reparação, nos termos fixados na Cláusula Décima Nona do TAC-GOV;
- **FUNDAÇÃO RENOVA:** entidade responsável pelo custeio integral das atividades previstas no ORÇAMENTO ATINGIDOS
- **TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;

Código:	xx-xxx-xxx	<p style="text-align: center;">REGULAMENTO DE CUSTEIO - ORÇAMENTO ATINGIDOS</p>  <p style="text-align: center;">FUNDAÇÃO renova</p>
N.º da revisão:	00	
Elaborador:	Governança Social	
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:	Anual	
Classificação:	Público	

- TAC-GOV: Termo de Ajustamento de Conduta –Governança;
- TAP: Termo de Ajustamento Preliminar;
- ATAP: Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento Preliminar;
- PROGRAMAS: programas socioambientais e socioeconômicos previstos no TTAC;
- ORÇAMENTO ATINGIDOS: orçamento de despesas com o custeio das COMISSÕES LOCAIS, CÂMARAS REGIONAIS, ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS, FÓRUM DE OBSERVADORES e da participação das pessoas atingidas no CIF e suas CÂMARAS TÉCNICAS, na ESTRUTURA INTERNA DA FUNDAÇÃO RENOVA, em reuniões com a FUNDAÇÃO RENOVA, MINISTÉRIO PÚBLICO e a DEFENSORIA PÚBLICA, e nos cursos de formação e de treinamento voltados à elaboração e gestão participativa de políticas públicas, ao monitoramento e controle social que garantam a recuperação e gestão sustentável da Bacia do Rio Doce ;
- POLÍTICA DE GESTÃO - ORÇAMENTO ATINGIDOS: Política de Gestão do Orçamento Atingidos que estabelece os princípios, objetivos e regras a serem observados na execução do ORÇAMENTO ATINGIDOS;
- GERENCIADOR ATINGIDOS: Instituição escolhida para gerenciar os recursos destinados ao custeio das despesas previstas no ORÇAMENTO ATINGIDOS, nos termos da POLÍTICA DE GESTÃO – ORÇAMENTO ATINGIDOS e do presente REGULAMENTO.

5. Do Regramento

5.1. Regras Gerais

I - O objetivo do ORÇAMENTO ATINGIDOS é propiciar a participação social das pessoas atingidas no processo de reparação integral dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, de modo informado e qualificado, por meio do custeio dos gastos e despesas das COMISSÕES LOCAIS, das CÂMARAS REGIONAIS, da ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS, do FÓRUM DE OBSERVADORES, das atividades de fiscalização, monitoramento e acompanhamento dos programas, projetos e ações pelas pessoas atingidas e de sua formação, mediante cursos e treinamentos, no que se refere exclusivamente às despesas asseguradas no TAC-GOV, nas Cláusulas Oitava, Parágrafo Quinto; Quinquagésima Quinta, Parágrafo Primeiro; Sexagésima; Sexagésima Segunda; Sexagésima Terceira, Parágrafo Sexto; Sexagésima Quarta, Octagésima Quinta do TAC-GOV, referentes ao quanto segue, consoante a POLÍTICA DE GESTÃO –ORÇAMENTO ATINGIDOS e o detalhado no presente REGULAMENTO:

- a) estrutura física que possa sediar de modo adequado, com segurança, eficiência e conforto as COMISSÕES LOCAIS;
- b) espaço adequado e seguro para realização de reuniões das COMISSÕES LOCAIS em seus respectivos territórios, das CÂMARAS REGIONAIS, no âmbito territorial de sua abrangência, e nas suas atividades e reuniões de articulação,

Código:	xx-xxx-xxx	<p style="text-align: center;">REGULAMENTO DE CUSTEIO - ORÇAMENTO ATINGIDOS</p> 
N.º da revisão:	00	
Elaborador:	Governança Social	
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:	Anual	
Classificação:	Público	

além das do FÓRUM DE OBSERVADORES na área da Bacia que estiver prevista em seu cronograma;

- c)** custeio das atividades necessárias à manutenção e funcionamento das COMISSÕES LOCAIS, das CÂMARAS REGIONAIS, da ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS e do FÓRUM DE OBSERVADORES;
- d)** gastos e despesas com viagem, alimentação e, se for o caso, hospedagem de (i) membros das COMISSÕES LOCAIS e das CÂMARAS REGIONAIS para participação em suas reuniões ordinárias e naquelas de discussão e articulação, e encontros com a FUNDAÇÃO RENOVA, MINISTÉRIO PÚBLICO e DEFENSORIA PÚBLICA e para reuniões do FÓRUM DE OBSERVADORES, e (ii) membros dos atingidos, por eles indicados, na forma do TAC-GOV, para reuniões do CIF e das suas CÂMARAS TÉCNICAS e reuniões da ESTRUTURA INTERNA da FUNDAÇÃO RENOVA.
- e)** custeio de despesas relativas a cursos e treinamentos para garantir às pessoas atingidas a possibilidade de participar de processo de formação voltada à elaboração e gestão participativa de políticas públicas, ao monitoramento e controle social que garantam a recuperação e gestão sustentável da bacia do Rio Doce, considerado o orçamento do GERENCIADOR ATINGIDOS.

II - As despesas de infraestrutura das COMISSÕES LOCAIS compreendem a disponibilização de um local permanente, seguro e confortável, equipado com o mobiliário necessários para sua atuação, compatível com a respectiva estrutura e auto-organização das pessoas atingidas em cada Território;

III- As despesas relacionadas ao funcionamento das COMISSÕES LOCAIS, das CÂMARAS REGIONAIS, da ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS e do FÓRUM DE OBSERVADORES podem compreender, segundo as demandas apresentadas e devidamente justificadas ao GERENCIADOR ATINGIDOS, observado o ORÇAMENTO ATINGIDOS, os equipamentos de informática e de telefonia, material de escritório, material de comunicação e divulgação das atividades, serviço de limpeza, bem como a contratação de serviço administrativo terceirizado voltado ao apoio às suas atividades e prestação de contas, compatível com cada estrutura;

IV - Será assegurado para as reuniões das COMISSÕES LOCAIS, das CÂMARAS REGIONAIS, da ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS, e do FÓRUM DE OBSERVADORES a contratação de serviço de secretariado terceirizado, para auxiliar nos atos necessários ao registro das discussões e deliberações;

V - O custeio pelo ORÇAMENTO ATINGIDOS abrange a participação das pessoas atingidas ou de seus representantes em reuniões ordinárias e extraordinárias das estruturas de governança previstas no TAC –GOV;

VI - Serão assegurados a infraestrutura física e de pessoal, equipamentos e locações necessários para realização das reuniões presenciais e virtuais custeadas pelo ORÇAMENTO

Código:	xx-xxx-xxx	<p style="text-align: center;">REGULAMENTO DE CUSTEIO - ORÇAMENTO ATINGIDOS</p> 
N.º da revisão:	00	
Elaborador:	Governança Social	
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:	Anual	
Classificação:	Público	

ATINGIDOS, com segurança, qualidade e conforto;

VII - Os objetivos dos eventos/atividades custeados pelo ORÇAMENTO ATINGIDOS deverão ser formalmente explicitados e abertos ao conhecimento público, registrando as ações que serão realizadas, bem como o local de realização e participantes, sendo este último registro, em regra, de forma nominal. Quando se tratar de evento fechado aos membros, os registros serão divulgados pelo EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO após a realização do evento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;

VIII - Os deslocamentos deverão ocorrer somente a partir da “base de origem” do passageiro, bem como o retorno. Exceções serão tratadas à parte e deverão ser fundamentadas. Deverão ser evitados deslocamentos rodoviários no período noturno como forma de mitigação de risco de acidentes. Não sendo possível evitar, a pessoa atingida transportada se compromete a firmar termo de ciência dos riscos de acidentes;

IX - A solicitação das demandas para custeio deverá acontecer até 10 (dez) dias de antecedência da data do evento visando ao seu correto atendimento. As solicitações de demandas fora do referido prazo deverão ser justificadas pelo requerente quanto à sua imprevisibilidade ou urgência;

X A confirmação das demandas para custeio da alínea “a”, do inciso I deste item 5.1, previstas no ORÇAMENTO ATINGIDOS, deverá acontecer com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência e as demandas para custeio da alínea “e”, do inciso I deste item 5.1, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

XI- As solicitações de demandas não previstas no ORÇAMENTO ATINGIDOS e neste REGULAMENTO, nos termos da POLÍTICA DE GESTÃO – ORÇAMENTO ATINGIDOS, deverão ser devidamente justificadas pelo EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO, atendidas as peculiaridades locais, e submetidas à análise e aprovação da FUNDAÇÃO RENOVA, consoante disposto no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexagésima Terceira do TAC-GOV. A manifestação da FUNDAÇÃO RENOVA deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis do seu recebimento, salvo no caso de demandas urgentes, que necessitem ser custeadas no prazo que não inviabilize o seu atendimento pelo GERENCIADOR ATINGIDOS e que não coloque em risco a vida, a saúde, e a segurança das pessoas atingidas. .

XII - Os valores de custeio previstos neste REGULAMENTO obedecerão aos critérios estabelecidos no procedimento de viagens da FUNDAÇÃO RENOVA, ou no ORÇAMENTO ATINGIDOS e seu respectivo Regulamento, prevalecendo sempre o que for mais vantajoso ao usuário, devendo as atualizações em benefício dos usuários ser comunicadas pela FUNDAÇÃO RENOVA ao GERENCIADOR ATINGIDOS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a fim de que passem a ser adotadas de forma automática na execução do ORÇAMENTO ATINGIDOS.

XIII - Deverá ser mantida pelo GERENCIADOR ATINGIDOS a isonomia de tratamento entre os beneficiários do ORÇAMENTO ATINGIDOS, salvo em situações devidamente justificadas pelos demandantes, decorrentes de peculiaridades locais e/ou de situações específicas dos usuários que necessitem de tratamento singular com maior conforto, qualidade e segurança às pessoas atingidas para assegurar a sua participação no processo de reparação;

Código:	xx-xxx-xxx	<p style="text-align: center;">REGULAMENTO DE CUSTEIO - ORÇAMENTO ATINGIDOS</p> 
N.º da revisão:	00	
Elaborador:	Governança Social	
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:	Anual	
Classificação:	Público	

XIV - Atividades urgentes que se mostrem necessárias à garantia dos direitos assegurados pelo TAC-GOV, não estabelecidas no PLANO MENSAL DE TRABALHO, deverão ser justificadas e avaliadas em conjunto pelo EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO e FUNDAÇÃO RENOVA e executadas pelo GERENCIADOR ATINGIDOS, devendo ser objeto de registros específicos para fins de controle das despesas realizadas, em RELATÓRIO DE DESPESA EXTRAORDINÁRIA;

XV - O GERENCIADOR ATINGIDOS só está autorizado a custear despesas relacionadas às atividades estritamente indicadas neste item 5.1, não lhe cabendo custear quaisquer outras despesas e custos, salvo outras despesas necessárias à participação das pessoas atingidas no processo de reparação comprovadamente demonstradas e atendidos os limites fixados no ORÇAMENTO ATINGIDOS, nos termos previstos na POLÍTICA DE GESTÃO- ORÇAMENTO ATINGIDOS e neste REGULAMENTO;

XVI - O GERENCIADOR ATINGIDOS se compromete a firmar “Termo de Ciência” com os beneficiários do ORÇAMENTO ATINGIDOS garantindo que, a participação nos fóruns previstos no TAC-GOV, em hipótese alguma, implica em vínculos com o GERENCIADOR ATINGIDOS e FUNDAÇÃO RENOVA, razão pela qual, somente as despesas com passagens, hospedagens, alimentação e deslocamento, nele incluídos os seguros e demais medidas que o GERENCIADOR ATINGIDOS entenda necessárias para garantir segurança, conforto e qualidade à participação das pessoas atingidas no processo de reparação, poderão ser custeadas pelo ORÇAMENTO ATINGIDOS;

XVII- O GERENCIADOR ATINGIDOS somente poderá liberar os recursos diretamente para os fornecedores que forem por ele previamente contratados em observância às regras previstas na POLÍTICA DE GESTÃO - ORÇAMENTO ATINGIDOS e para cumprimento do ORÇAMENTO ATINGIDOS.

XVIII - A ausência de conhecimento da legislação ou da Política Anticorrupção da FUNDAÇÃO RENOVA não pode ser utilizada como justificativa para a prática de qualquer irregularidade pelo GERENCIADOR ATINGIDOS.

XIX - Caberá ao GERENCIADOR ATINGIDOS assegurar os meios necessários à participação de pessoas idosas e de pessoas com deficiência nas estruturas de governança previstas no TAC GOV, reuniões e cursos custeados pelo ORÇAMENTO ATINGIDOS, a fim de que possam exercer plenamente seus direitos de cidadãos, seja quanto ao deslocamento, hospedagem e alimentação, inclusive com garantia de um acompanhante de sua livre escolha, quando essencial à sua participação, em observância aos direitos garantidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, com redação dada pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022, e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

XX - Será assegurado pelo GERENCIADOR ATINGIDOS o custeio da hospedagem, alimentação e deslocamento, com qualidade, conforto e segurança, para a criança ou o dependente de pessoas atingidas participantes do processo de reparação, com custeio efetivado por meio do ORÇAMENTO ATINGIDOS, sejam mães, pais e/ou responsáveis, a fim de que, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, possam permanecer, se assim o desejarem, com filhos, filhas ou dependentes, durante o período de participação nas atividades previstas no

Código:	xx-xxx-xxx	<p style="text-align: center;">REGULAMENTO DE CUSTEIO - ORÇAMENTO ATINGIDOS</p> 
N.º da revisão:	00	
Elaborador:	Governança Social	
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:	Anual	
Classificação:	Público	

ORÇAMENTO ATINGIDOS.

XXI - O ORÇAMENTO ATINGIDOS não poderá custear:

- a)** despesas relacionadas às atividades dos membros das COMISSÕES LOCAIS, das CÂMARAS REGIONAIS, da ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS e do FÓRUM DE OBSERVADORES por constituírem atividades enquadradas como de voluntariado, nos termos das Cláusulas Oitava, Parágrafo Sexto, Vigésima Sexta e Vigésima Nona, Parágrafo Segundo, do TAC-GOV;
- b)** o pagamento de qualquer solicitação de reembolso de diárias, ajudas de custo e reembolso de despesas, consoante determinado pelo Parágrafo Segundo da Cláusula Sexagésima Quarta do TAC-GOV;
- c)** o repasse de recursos em espécie para o atendimento das despesas cobertas pelo ORÇAMENTO ATINGIDOS;
- d)** o consumo de bebidas alcoólicas;
- e)** despesas relacionadas a atividades de execução do poder de polícia dos órgãos públicos envolvidos, no uso de suas respectivas atribuições previstas na legislação vigente;
- f)** despesas de convênio e contratos de repasse já firmados com órgãos e entidades da Administração Pública que tenham por objeto o custeio de atividade prevista no ORÇAMENTO ATINGIDOS.

XXII - Nos termos do disposto na Cláusula Sexagésima Sétima do TAC-GOV, é expressamente proibido o uso dos valores do ORÇAMENTO ATINGIDOS para fins estranhos ao previsto no referido Acordo, sob pena de exclusão do membro que comprovadamente fizer mau uso do orçamento da respectiva COMISSÃO LOCAL, ou CÂMARA REGIONAL ou FÓRUM DE OBSERVADORES, sem prejuízo de sua responsabilidade legal, após o devido contraditório e ampla defesa, e observadas as regras e procedimentos estabelecidos nos regimentos internos das referidas estruturas de governança.

5.1.2. Da elaboração do planejamento de custeio

O EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO elabora e consolida o ORÇAMENTO ATINGIDOS a partir das demandas apresentadas pelas COMISSÕES LOCAIS, por intermédio da ASSESSORIA TÉCNICA do respectivo Território, pelas CÂMARAS REGIONAIS, pela ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS e pelo FÓRUM DE OBSERVADORES e envia para a FUNDAÇÃO RENOVA em até 90 (noventa) dias antes do término de cada ano.

A FUNDAÇÃO RENOVA, em parceria com O GERENCIADOR ATINGIDOS, analisa as solicitações e caso necessário, solicita esclarecimentos e/ou ajustes ao EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O ORÇAMENTO ATINGIDOS deve considerar uma contingência de 25% (vinte e cinco por cento) para realização de reuniões extraordinárias e outras despesas diretamente relacionadas

Código:	xx-xxx-xxx	<p style="text-align: center;">REGULAMENTO DE CUSTEIO - ORÇAMENTO ATINGIDOS</p>  <p style="text-align: center;">FUNDAÇÃO renova</p>
N.º da revisão:	00	
Elaborador:	Governança Social	
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:	Anual	
Classificação:	Público	

ao disposto no item 5.1 deste REGULAMENTO.

5.1.3. Da rotina mensal de custeio das atividades

I – O EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO, por intermédio das COMISSÕES LOCAIS, apoiadas pelas ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES que atuam em cada Território, as CÂMARAS REGIONAIS, a ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS e o FÓRUM DE OBSERVADORES deverão consolidar mensalmente as suas demandas de custeio e encaminhar a solicitação ao GERENCIADOR ATINGIDOS no e-mail custeio-atingidos@flacso.org.br com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência através do preenchimento de formulário específico.

II - O GERENCIADOR ATINGIDOS valida as demandas recebidas conforme os critérios estabelecidos no ORÇAMENTO ATINGIDOS, na POLÍTICA DE GESTÃO - ORÇAMENTO ATINGIDOS e no presente REGULAMENTO, realiza o contato com as COMISSÕES LOCAIS, por intermédio dos representantes das ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES dos respectivos Territórios, as CÂMARAS REGIONAIS, a ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS e o FÓRUM DE OBSERVADORES para acordar os detalhes da programação; procede os agendamentos e providencia os vouchers e demais bens e serviços necessários à sua estrutura e funcionamento e à participação das pessoas atingidas no processo de reparação com plena segurança, qualidade e conforto .

III As confirmações com o roteiro da programação e orientações deverão ser repassadas pelo GERENCIADOR ATINGIDOS para os demandantes em até 5 (cinco) dias após a confirmação da solicitação, com cópia para o EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

IV – O GERENCIADOR ATINGIDOS atenderá somente as demandas de custeio de atividades não previstas no ORÇAMENTO ATINGIDOS, previamente aprovadas pela FUNDAÇÃO RENOVA, conforme inciso XI, do item 5.1 deste REGULAMENTO.

V - O GERENCIADOR ATINGIDOS gerencia e acompanha a execução e a realização das despesas do ORÇAMENTO ATINGIDOS assegurando o atendimento aos limites e critérios estabelecidos na POLÍTICA DE GESTÃO - ORÇAMENTO ATINGIDOS e neste REGULAMENTO, elabora relatório detalhado de despesas para cada evento e encaminha aos demandantes, com cópia ao EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO, indicando aderência ao planejamento mensal e ao valor orçado, até 20 (vinte) dias corridos após a realização do evento.

VI - A pessoa atingida com deslocamento custeado pelo ORÇAMENTO ATINGIDOS deverá assinar Termo de Compromisso apresentado pelo GERENCIADOR ATINGIDOS no qual se compromete a comunicá-lo sobre qualquer solicitação de mudança no roteiro de seu deslocamento, com a devida justificativa, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antecedentes à viagem para o caso de transporte terrestre e de 96 (noventa e seis) horas em se tratando de transporte aéreo, sob pena de não poder ser atendida a demanda. O pedido deverá ser comunicado de imediato pelo GERENCIADOR ATINGIDOS à COMISSÃO LOCAL, por intermédio da ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE que atua no seu Território, à CÂMARA REGIONAL ou ao FÓRUM DE OBSERVADORES, conforme for o caso, e ao EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO, para fins de acompanhamento da alteração;

Código:	xx-xxx-xxx	<p style="text-align: center;">REGULAMENTO DE CUSTEIO - ORÇAMENTO ATINGIDOS</p> 
N.º da revisão:	00	
Elaborador:	Governança Social	
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:	Anual	
Classificação:	Público	

VII A pessoa atingida com participação custeada pelo ORÇAMENTO ATINGIDOS deverá solicitar, de forma justificada, ao GERENCIADOR ATINGIDOS o cancelamento do custeio do seu deslocamento, alimentação e hospedagem pelo ORÇAMENTO ATINGIDOS, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao início do deslocamento agendado, salvo em situações de emergências, igualmente justificadas, que podem ensejar a posterior apresentação da justificativa em até 5 dias (úteis). O pedido deverá ser comunicado de imediato ao GERENCIADOR ATINGIDOS pela COMISSÃO LOCAL, por intermédio da ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE que atua no seu Território, à CÂMARA REGIONAL ou ao FÓRUM DE OBSERVADORES, conforme for o caso, e ao EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO, para conhecimento e eventual substituição por outra pessoa atingida;

5.1.4. Do acompanhamento da realização das despesas e aderência ao orçamento.

I - O GERENCIADOR ATINGIDOS elabora relatório trimestral do ORÇAMENTO ATINGIDOS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, com as informações sobre os eventos e gastos realizados e encaminhará para a FUNDAÇÃO RENOVA e ao EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Caberá a FUNDAÇÃO RENOVA e ao GERENCIADOR ATINGIDOS a publicação dos relatórios em seus respectivos sites.

II - Os boletins de medição serão enviados quinzenalmente pela agência de viagens com respectivos comprovantes dos serviços efetuados separados por categoria: transporte aéreo, hospedagem, transporte terrestre e eventos. Cabe ao GERENCIADOR ATINGIDOS a conferência e validação dos Boletins de medição. Após a conferência, os boletins deverão seguir o fluxo de pagamento acordado entre o GERENCIADOR ATINGIDOS e a agência de viagens.

III - A empresa de Auditoria Independente fará análise dos relatórios trimestrais do GERENCIADOR ATINGIDOS conforme procedimentos estabelecidos na POLÍTICA DE GESTÃO - ORÇAMENTO ATINGIDOS, emitirá relatório semestral das contas anuais do GERENCIADOR ATINGIDOS e encaminhará para o MINISTÉRIO PÚBLICO, FUNDAÇÃO RENOVA, COMISSÕES LOCAIS, por intermédio das ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES dos respectivos Territórios, CÂMARAS REGIONAIS, ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS, FÓRUM DE OBSERVADORES e EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

IV - A FUNDAÇÃO RENOVA e o GERENCIADOR ATINGIDOS publicarão relatório da Auditoria independente nos respectivos sites.

5.1.5. Da disponibilização de infraestrutura para as reuniões

I - Caberá ao GERENCIADOR ATINGIDOS disponibilizar estrutura física que possa sediar de modo adequado, com segurança, eficiência, qualidade e conforto as COMISSÕES LOCAIS.

II - Caberá ao GERENCIADOR ATINGIDOS disponibilizar espaço adequado e seguro para realização de reuniões das COMISSÕES LOCAIS em seus respectivos territórios, das CÂMARAS REGIONAIS, no âmbito territorial de sua abrangência, e nas suas atividades e reuniões de articulação, além das reuniões do FÓRUM DE OBSERVADORES, na área da Bacia que estiver

Código:	xx-xxx-xxx	<p style="text-align: center;">REGULAMENTO DE CUSTEIO - ORÇAMENTO ATINGIDOS</p> 
N.º da revisão:	00	
Elaborador:	Governança Social	
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:	Anual	
Classificação:	Público	

prevista em seu cronograma.

III - Em observância da Cláusula Sexagésima Quarta, Parágrafo Primeiro, do TAC – GOV, as reuniões das COMISSÕES LOCAIS deverão ocorrer na sedes dos municípios, distrito ou comunidades no âmbito de abrangência da referida Comissão, em locais preferencialmente públicos e, quando possível, gratuitos.

IV - Para as reuniões presenciais das COMISSÕES LOCAIS com as comunidades que integram o Território de sua atuação (assembleias) o GERENCIADOR ATINGIDOS deverá assegurar estrutura que possa abrigar com conforto, qualidade e segurança o número de pessoas estimado no ORÇAMENTO ATINGIDOS, disponibilizando secretariado terceirizado para apoio local e equipamentos de projeção, sonorização e gravação das reuniões, se for o caso.

V - No custeio das reuniões das COMISSÕES LOCAIS, das CÂMARAS REGIONAIS, da ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS, e do FÓRUM DE OBSERVADORES, o GERENCIADOR ATINGIDOS, caso seja solicitado, deverá assegurar equipamentos para transmissão das reuniões mediante link na internet e de videoconferência (Teams ou Meet), com disponibilização de internet banda larga suficiente;

VI - No custeio do funcionamento das CÂMARAS REGIONAIS o GERENCIADOR ATINGIDOS deverá observar que as suas reuniões deverão ser amplamente divulgadas pelo EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO, abertas à presença do público e ocorrerão em municípios integrantes da CÂMARA REGIONAL, de forma itinerante, buscando-se debater as pautas específicas o mais próximo possível das comunidades atingidas interessadas na questão, nos termos determinado pelo Parágrafo Primeiro da Cláusula Trigésima Quarta do TAC-GOV.

6. Papéis e responsabilidades

6.1 Custeio Orçamento Atingidos

6.1.1. Caberá ao EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- I. Elaborar o ORÇAMENTO ATINGIDOS e enviar até setembro de cada ano para a FUNDAÇÃO RENOVA.
- II. Manter atualizada e disponibilizar ao Gerenciador Atingidos e à Fundação a lista contendo os representantes das COMISSÕES LOCAIS, que serão ponto focal em todas as demandas de custeio no âmbito do Orçamento Atingidos;
- III. Consolidar mensalmente as demandas de custeio das Comissões Locais, Câmaras Regionais e Fórum de Observadores e encaminhar a solicitação ao GERENCIADOR ATINGIDOS.
- IV. Requerer dos membros das COMISSÕES LOCAIS, por intermédio das ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES dos respectivos Territórios, às CÂMARAS REGIONAIS e ao FÓRUM DE OBSERVADORES a possibilidade de custeio da participação das pessoas atingidas no processo de reparação integral dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, nos termos do ORÇAMENTO ATINGIDOS aprovado anualmente, da POLÍTICA DE GESTÃO - ORÇAMENTO ATINGIDOS e do presente REGULAMENTO DE CUSTEIO, cuja disposições deverão ser devidamente observadas para efetivação do custeio das estruturas e atividades demandadas;

Código:	xx-xxx-xxx	<p style="text-align: center;">REGULAMENTO DE CUSTEIO - ORÇAMENTO ATINGIDOS</p> 
N.º da revisão:	00	
Elaborador:	Governança Social	
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:	Anual	
Classificação:	Público	

V. Acompanhar a aderência do ORÇAMENTO ATINGIDOS ao planejamento anual e realizar ajustes, se necessário, para o exercício seguinte.

6.1.2. Caberá às COMISSÕES LOCAIS:

- I. Elaborar Plano Mensal de Trabalho – Orçamento Atingidos (PMT Atingidos), baseado no Orçamento Anual aprovado e encaminhar ao GERENCIADOR ATINGIDOS até o dia 5 (cinco) de cada mês que antecede à realização das atividades;
- II. Consolidar mensalmente as demandas de custeio de sua infraestrutura e funcionamento, de reuniões com a FUNDAÇÃO RENOVA, com o MINISTÉRIO PÚBLICO e a DEFENSORIA PÚBLICA e de cursos e treinamentos de formação das pessoas atingidas, e encaminhar a solicitação ao GERENCIADOR ATINGIDOS, por intermédio da ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE do respectivo Território, com cópia para o EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO;
- III. Manter atualizada e disponibilizar, mensalmente, até o dia 1 (primeiro) de cada mês, para a FUNDAÇÃO RENOVA, para o GERENCIADOR ATINGIDOS e para o EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO, por intermédio da ASSESSORIA TÉCNICA que atua em seu Território, a relação atualizada de seus membros e comunicar devidamente qualquer alteração;
- IV. Divulgar para o GERENCIADOR ATINGIDOS e para o EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO, por intermédio da ASSESSORIA TÉCNICA que atua em seu Território, e para a FUNDAÇÃO RENOVA seu regimento interno e os critérios orientadores para o planejamento das demandas para custeio de despesas;
- V. Enviar, por intermédio da ASSESSORIA TÉCNICA que atua em seu Território, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, a confirmação da realização das atividades mensais e respectivas demandas de custeio para o GERENCIADOR ATINGIDOS, com cópia para o EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO;
- VI. Dar endereçamento às demandas nos termos do TAC-GOV, por intermédio da ASSESSORIA TÉCNICA que atua em seu Território, observado, no tocante à elaboração do ORÇAMENTO ATINGIDOS, o prazo de 4 (quatro) meses antes do término de cada ano, nos termos determinados pela Cláusula Sexagésima Terceira do TAC - GOV.

6.1.3. Caberá às CÂMARAS REGIONAIS e à ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS:

- I - Consolidar mensalmente as demandas de custeio de sua estrutura e funcionamento e encaminhar a solicitação ao GERENCIADOR ATINGIDOS;
- II - Manter atualizada e disponibilizar para a FUNDAÇÃO RENOVA, para o GERENCIADOR ATINGIDOS e para o EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO, até o dia 1 (primeiro) de cada mês a relação dos membros das CÂMARAS REGIONAIS ;

Código:	xx-xxx-xxx	<p style="text-align: center;">REGULAMENTO DE CUSTEIO - ORÇAMENTO ATINGIDOS</p>  <p style="text-align: center;">FUNDAÇÃO renova</p>
N.º da revisão:	00	
Elaborador:	Governança Social	
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:	Anual	
Classificação:	Público	

III- Manter atualizada e disponibilizar para o EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO o cronograma anual de reuniões ordinárias e atividades das CÂMARAS REGIONAIS;

IV - Enviar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, a confirmação da realização das atividades mensais e respectivas demandas de custeio para o GERENCIADOR ATINGIDOS.

V - Dar endereçamento às demandas nos termos do TAC-GOV.

6.1.4. Caberá ao FÓRUM DE OBSERVADORES

I- Consolidar mensalmente as demandas de custeio de sua estrutura e funcionamento e encaminhar a solicitação ao GERENCIADOR ATINGIDOS;

II- Manter atualizada e disponibilizar para a FUNDAÇÃO RENOVA, para o GERENCIADOR ATINGIDOS e para o EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO, até o dia 1 (primeiro) de cada mês a relação dos seus membros;

III- Manter atualizada e disponibilizar para o GERENCIADOR ATINGIDOS o cronograma anual de suas reuniões ordinárias e atividades;

IV - Enviar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, a confirmação da realização das atividades e respectivas demandas de custeio para o GERENCIADOR ATINGIDOS;

V -Dar endereçamento às demandas nos termos do TAC-GOV.

6.1.5. Caberá à FUNDAÇÃO RENOVA:

I – Elaborar e manter atualizada a POLÍTICA DE GESTÃO - ORÇAMENTO ATINGIDOS conforme definido na Cláusula Septuagésima Quinta do TAC-GOV, em conjunto com as EMPRESAS e o MINISTÉRIO PÚBLICO;

II – Manter atualizado junto às COMISSÕES LOCAIS, por intermédio das ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES que atuam nos respectivos Territórios, CÂMARAS REGIONAIS, FÓRUM DE OBSERVADORES e EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO este REGULAMENTO;

III - Validar e aprovar anualmente o ORÇAMENTO ATINGIDOS, no prazo fixado no TAC-GOV;

IV - Realizar o repasse trimestral ao GERENCIADOR ATINGIDOS dos recursos necessários ao custeio das atividades do ORÇAMENTO ATINGIDOS, em até 10 (dez) dias antes do término do trimestre anterior ao que serão realizados, nos termos determinados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexagésima Quinta do TAC-GOV;

III – Assumir todas as atividades de custeio das despesas do ORÇAMENTO ATINGIDOS caso o GERENCIADOR ATINGIDOS deixe de executá-las, até a contratação de novo Gerenciador, nos termos deste REGULAMENTO, conforme determinado pelo TAC-GOV;

VI - Divulgar o Canal Confidencial (0800 721 0717) de forma que o público alvo deste REGULAMENTO (pessoas atingidas, agentes de viagem, membros das COMISSÕES LOCAIS, CÂMARAS REGIONAIS, da ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS e do FÓRUM DE

Código:	xx-xxx-xxx	<p style="text-align: center;">REGULAMENTO DE CUSTEIO - ORÇAMENTO ATINGIDOS</p>  <p style="text-align: center;">FUNDAÇÃO renova</p>
N.º da revisão:	00	
Elaborador:	Governança Social	
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:	Anual	
Classificação:	Público	

OBSERVADORES, GERENCIADOR ATINGIDOS, ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES, EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO e empregados da FUNDAÇÃO RENOVA) possam reportar qualquer solicitação ou ação indevida que viole as regras constantes neste REGULAMENTO, no ORÇAMENTO ATINGIDOS e na POLÍTICA DE GESTÃO – ORÇAMENTO ATINGIDOS.

VII - Conduzir investigações internas quando do recebimento de denúncias através do canal confidencial, ou por outros meios ou plataformas previstas pela FUNDAÇÃO RENOVA.

6.1.6. Caberá ao GERENCIADOR ATINGIDOS:

I - Providenciar o atendimento às demandas relacionadas à realização de gerenciamento do custeio das atividades do ORÇAMENTO ATINGIDOS, conforme item 5.1 deste REGULAMENTO, obedecendo o ORÇAMENTO ATINGIDOS, a POLÍTICA DE GESTÃO – ORÇAMENTO ATINGIDOS, e os limites e critérios estabelecidos neste REGULAMENTO;

II – Manter interlocução com as COMISSÕES LOCAIS, por intermédio da ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE do respectivo Território, com as CÂMARAS REGIONAIS, a ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS e com o FÓRUM DE OBSERVADORES para acertar o Planejamento Mensal, a fim de otimizar o atendimento das demandas;

III – Contratar fornecedores para o atendimento das reuniões das COMISSÕES LOCAIS, CÂMARAS REGIONAIS, ARTICULAÇÕES DAS CÂMARAS REGIONAIS e FÓRUM DE OBSERVADORES, assegurada a isonomia de tratamento e atendidas as peculiaridades de cada localidade, sendo vedada a contratação de fornecedores que não atendam às necessidades adequadas de conforto, qualidade e segurança para as pessoas atingidas;

IV - Contratar prestadores de serviços para realização das atividades descritas no item 5.1, deste REGULAMENTO, de acordo com os Termos de Referência elaborados para cada contratação;

V – Enviar os *vouchers* de fornecimento de diárias, alimentação e passagens (aérea ou terrestre) aos participantes das COMISSÕES LOCAIS, CÂMARAS REGIONAIS, ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS e FÓRUM DE OBSERVADORES, e às pessoas atingidas participantes do CIF e suas CÂMARAS TÉCNICAS, da ESTRUTURA INTERNA DA FUNDAÇÃO RENOVA, das reuniões, cursos e treinamentos previstos no ORÇAMENTO ATINGIDOS, com cópia para os respectivos coordenadores, observados os procedimentos previstos neste REGULAMENTO;

IV - Elaborar relatórios de realização de despesas;

V - Apresentar todos os documentos comprobatórios para fins de repasse dos recursos pela FUNDAÇÃO RENOVA;

VI – Disponibilizar canal de comunicação de forma que o público alvo deste procedimento (pessoas atingidas, ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES, EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO, agentes de viagem, membros das COMISSÕES LOCAIS, CÂMARAS REGIONAIS, ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS e FÓRUM DE OBSERVADORES, empregados do GERENCIADOR ATINGIDOS) possam reportar qualquer solicitação ou ação indevida que

Código:	xx-xxx-xxx	<p style="text-align: center;">REGULAMENTO DE CUSTEIO - ORÇAMENTO ATINGIDOS</p>  <p style="text-align: center;">FUNDAÇÃO renova</p>
N.º da revisão:	00	
Elaborador:	Governança Social	
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:	Anual	
Classificação:	Público	

viole as regras constantes neste procedimento;

VII – Conduzir investigações internas quando do recebimento de denúncias através do canal confidencial, ou por outros meios ou plataformas.

VIII – Dar tratamento adequado às demandas recebidas no canal de comunicação.

7. Limite de valores de diárias e passagens

7.1. Os gastos e despesas com viagem, alimentação e hospedagem, devem seguir o previsto no ORÇAMENTO ATINGIDOS, não podendo exceder o limite previsto no PROCEDIMENTO DE VIAGENS da FUNDAÇÃO (PG-PSA-003), aplicando-se o que for mais vantajoso para o beneficiário, consoante previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexagésima Quarta do TAC-GOV, e sempre devendo ser atendidas as despesas específicas decorrentes de particularidades dos territórios e/ou dos beneficiários.

7.2. As passagens aéreas não possuem valores pré-estipulados, devendo ser emitidas as passagens que possuam as melhores tarifas seguindo os horários próximos e datas solicitadas, que garantam segurança, qualidade e conforto ao seu beneficiário a fim de que possam exercer plenamente o direito à participação no processo de reparação, nos termos assegurados pelo TAC GOV e pela POLÍTICA DE GESTÃO - ORÇAMENTO ATINGIDOS.

8. Aplicação e Alteração do REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO terá aplicação imediata assim que vier a ser aprovado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO e pela FUNDAÇÃO RENOVA, em atenção ao Parágrafo Segundo da Cláusula Sexagésima Quarta do TAC-GOV.

Nos termos do estabelecido no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexagésima Quarta do TAC-GOV, as COMISSÕES LOCAIS consolidadas, com o apoio das ASSESSORIAS TÉCNICAS e do EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO, e com a anuência do MINISTÉRIO PÚBLICO e da FUNDAÇÃO RENOVA, poderão definir regulamento próprio para disciplinar os limites, prestações de contas e critérios de despesas de suas reuniões e de seus membros, assegurada a isonomia de tratamento e atendidas as peculiaridades locais, inclusive das CÂMARAS REGIONAIS, observando-se o disposto no Capítulo XII do TAC – GOV, bem como as regras praticadas pela administração pública e nas políticas de viagens da FUNDAÇÃO RENOVA para seus empregados, prevalecendo a regra que for mais benéfica para seus usuários, vedado o pagamento de diárias e, ainda, observando-se as regras fixadas no presente REGULAMENTO.

Em caso de conflito aparente de normas contidas neste REGULAMENTO, na POLÍTICA DE GESTÃO – ORÇAMENTO ATINGIDOS, no ORÇAMENTO ATINGIDOS, e no TAC-GOV, deverá prevalecer a interpretação que melhor refletir o previsto no TAC-GOV, e cujo custeio esteja melhor aderente ao ORÇAMENTO ATINGIDOS efetivamente aprovado. Caso, ainda sim, o conflito não seja resolvido ou permaneçam dúvidas de interpretação quanto à operacionalização

Código:	xx-xxx-xxx	<p style="text-align: center;">REGULAMENTO DE CUSTEIO - ORÇAMENTO ATINGIDOS</p> 
N.º da revisão:	00	
Elaborador:	Governança Social	
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:	Anual	
Classificação:	Público	

do custeio, caberá ao GERENCIADOR ATINGIDOS suscitar a dúvida de forma objetiva, cabendo à FUNDAÇÃO RENOVA e ao EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conjunto, responderem com a orientação de como proceder.